



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

**RESOLUÇÃO Nº 066 – CONSUPER/2016**

*Dispõe sobre a Regulamentação do Programa de Monitoria do Instituto Federal Catarinense.*

**A Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal Catarinense – IFC**, professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto não numerado de 12/01/2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 13/01/2016, e considerando:

- I. O processo nº 23348.003599/2016-83
- II. A decisão do Conselho Superior em reunião extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2016;

Resolve:

**Art. 1º – APROVAR** a Regulamentação do Programa de Monitoria do IFC, na forma do anexo desta resolução.

**Art. 2º** – Esta resolução entra em vigor nesta data.

Reitoria do IFC, 15 de dezembro de 2016.

**Sônia Regina de Souza Fernandes**  
*Presidente do Consuper*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DO INSTITUTO  
FEDERAL CATARINENSE**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este regulamento estabelece as diretrizes e normas para o desenvolvimento e operacionalização do Programa de Monitoria do Instituto Federal Catarinense – IFC.

**Art. 2º** A monitoria tem a finalidade de fortalecer a articulação entre teoria e prática e a integração curricular em seus diferentes aspectos, assim como promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e permitir ao estudante a experiência com as atividades técnico-didáticas.

**Parágrafo único** – A monitoria é entendida como instrumento para melhoria do ensino nos cursos técnicos e de graduação e será ligada diretamente a coordenação de cada nível correspondente.

**Art. 3º** O programa de monitorias pode ser realizado em duas categorias:

- I – Monitoria remunerada por bolsa, preferencialmente;
- II – Monitoria não remunerada ou voluntária.

**§ 1º** A monitoria não gera vínculo empregatício;

**§ 2º** As duas categorias de monitoria devem receber o mesmo tratamento quanto ao processo de aprovação de vaga, seleção, acompanhamento, avaliação, deveres e direitos, salvo em casos específicos definidos nesta regulamentação ou em outro instrumento legal;

**§ 3º** As bolsas remuneradas serão concedidas em número compatível com os recursos financeiros disponíveis e de acordo com o quantitativo disponibilizado ao IFC/Campus;

**§ 4º** Cada projeto de Monitoria pode atender disciplina, componente curricular ou área de conhecimento.

**§ 5º** As atividades programadas para o monitor não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do semestre/ano em que esteja matriculado.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

## CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

**Art. 4º** São objetivos do Programa de monitoria:

**I** – Despertar no estudante o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação em situações extracurriculares que o conduzam à formação científica, técnica, cidadã e humanitária;

**II** – Estimular a participação e inserção de alunos no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica do Instituto Federal Catarinense;

**III** – Auxiliar na execução de programas e atividades para melhoria do processo de ensino e de aprendizagem;

**IV** – Apoiar o corpo docente no desenvolvimento de práticas pedagógicas e na produção de material didático;

**V** – Prestar apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas de repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos;

**VI** – Oportunizar a participação formal de estudantes em eventos de ensino promovidos pela Instituição;

**VII** – Proporcionar o contato dos estudantes com as atividades de planejamento e desenvolvimento do ensino, contribuindo com a sua formação acadêmica;

**VIII** – Criar condições para inserção e iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade;

## CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

**Art. 5º** Constituem-se atribuições do **estudante monitor**:



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

I – Auxiliar os docentes em tarefas didáticas, compatíveis com o seu grau de conhecimento relacionadas a:

a) Prestar assistência aos estudantes para resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas;

b) Contribuir na preparação de atividades teóricas e/ou práticas; e

II – Participar no apoio ao desenvolvimento de atividades de ensino como semana de curso, exposição tecnológica, feiras de profissões, projetos de ensino, seminários e outros eventos;

III – Cumprir as horas semanais de trabalho conforme previsto no Edital e de acordo com o calendário pré-determinado pelo professor responsável;

IV – Elaborar o relatório das atividades desenvolvidas semanalmente.

§ 1º O estudante monitor poderá desenvolver grupos de estudos da (s) disciplina (s), componente (s) curricular (es) ou áreas do conhecimento da monitoria.

§ 2º O bolsista deverá reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.

**Art. 6º** Constituem-se atribuições do **professor-orientador**:

I – Elaborar, em conjunto com o estudante/acadêmico, plano de trabalho a ser desenvolvido pelo estudante-monitor;

II – Colaborar com o setor responsável na elaboração do edital, bem como na seleção dos estudantes candidatos;

III – Capacitar e auxiliar o monitor no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;

IV – Orientar o monitor na execução das suas atividades;

V – Acompanhar e avaliar as atividades de monitoria;

VI – Acompanhar e avaliar o estudante-monitor, preencher o relatório conclusivo no final do ano letivo/semestre e opinar sobre a renovação ou cancelamento da Bolsa Monitoria;

VII – Analisar, semanalmente, as atividades desenvolvidas pelo estudante-monitor em seus aspectos quantitativos e qualitativos;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

**VIII** - Preencher e assinar o Termo de Compromisso docente (Anexo VII).

**IX** - Tornar público o horário de atividades do monitor.

**Parágrafo único** – O professor-orientador será um docente vinculado a uma coordenação de curso e que esteja ministrando a disciplina/unidade curricular, objeto da monitoria.

## **CAPÍTULO IV**

### **DOS REQUISITOS**

**Art. 7º** São requisitos básicos para o aluno participar do Programa de Monitoria:

**I** – Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos regulares do IFC (Cursos Técnicos Integrados, Concomitantes e Subsequentes) e Cursos Superiores (Licenciaturas, Bacharelados e Tecnologias);

**II** – Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, salvo em casos de disciplinas ministradas no último ano/semestre, para as quais deverá estar matriculado;

**III** – Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;

**IV** – Não acumular qualquer modalidade de bolsa ou atividade remunerada, no caso de monitor bolsista;

**V** – Não estar respondendo processo disciplinar;

**VI** – Ser aprovado na seleção para monitoria, conforme critérios estabelecidos em edital.

**VII** - Entregar o Termo de Compromisso assinado, conforme anexo IV.

**Parágrafo único.** O Termo de Compromisso deverá ser entregue antes do início das atividades, sendo que o pagamento da bolsa está condicionado à entrega do termo devidamente assinado na Coordenação de Curso, que encaminhará ao Comitê de Ensino.

## **CAPÍTULO V**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

### **DAS RESTRIÇÕES**

**Art. 8º** São vedadas ao estudante-monitor as seguintes atividades:

- I – O exercício de atividades técnico-administrativas;
- II – A regência de classe, em aulas teóricas e/ou práticas, em substituição ao professor titular da disciplina ou componente curricular;
- III – O preenchimento de documentos oficiais, de responsabilidade docente;
- IV – A correção de provas ou outros trabalhos de avaliação;
- V – A resolução/correção de listas de exercícios ou outros trabalhos, limitando sua atividade na orientação e auxílio aos estudantes;
- VI - Acumular ao todo mais do que 40 (quarenta) horas semanais em atividades envolvendo a monitoria e outras atividades, como atividades relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão, PET, PIBID, entre outras.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DOS TRÂMITES**

**Art. 9º** O professor deverá pleitear o oferecimento da Monitoria junto ao Comitê de Ensino, mediante requerimento e apresentação do Plano de Monitoria, que deve conter:

- I – Justificativa da Monitoria;
- II – Atividades programadas para a Monitoria;

**Parágrafo único** – O plano de Monitoria deverá conter a ciência da coordenação de curso, antes do encaminhamento ao Comitê de Ensino.

**Art. 10º** Com a devida aprovação do comitê de ensino o processo deve retornar para o setor competente, para em conjunto com o professor-monitor, elaborar e divulgar o edital.

### **CAPÍTULO VII**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

## DA SELEÇÃO DOS ESTUDANTES-MONITORES

**Art. 11º** O processo de seleção de candidatos ao Programa de Monitoria será realizado mediante a publicação de Editais.

**Art. 12º** Somente poderão candidatar-se a uma vaga no Programa de Monitoria os estudantes matriculados que:

I – Tenham sido aprovados na disciplina ou componente curricular que caracteriza a área da Monitoria pretendida;

II – Comprovem haver compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e os propostos para o desenvolvimento da monitoria;

III – Não tenham desistido de atividade de monitoria anteriormente, salvo em casos específicos;

IV – Não estejam respondendo a processos disciplinares;

V – Não estejam recebendo outro tipo de bolsa pelo IFC ou outra Instituição, em caso de monitoria com percepção de bolsa.

**Art. 13º** A Monitoria terá a duração mínima de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovada, totalizando, no máximo, 2 (dois) anos.

§ 1º A prorrogação de que trata o caput deste artigo deverá ser solicitada pelo professor orientador, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da bolsa, e aprovada pelo Comitê de Ensino.

§ 2º Nos casos em que não for solicitada renovação do projeto, a vaga volta a ser oferecida em edital, após esgotada a lista de espera.

## CAPÍTULO VIII

### DAS ATIVIDADES E DO CONTROLE

**Art. 14º** As atividades de Monitoria obedecerão ao plano de trabalho elaborado pelo orientador, em conjunto com o estudante.

**Art. 15º** Os estudantes-monitores exercerão suas atividades sem qualquer vínculo empregatício e em regime de no máximo 20h (vinte horas semanais) e no mínimo 8h (oito horas semanais).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

**Parágrafo único** – O registro da carga horária semanal deverá ser feito em ficha de frequência, e acompanhada pelo orientador.

**Art. 16º** A formalização da Monitoria ocorrerá por meio de Termo de Compromisso entre a instituição e o estudante.

**Art. 17º** Ao término das atividades, o estudante receberá um certificado, comprovando sua atuação no programa de monitoria.

## CAPÍTULO IX

### DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE MONITORIA

**Art. 18º** A coordenação, acompanhamento, avaliação e fiscalização da Monitoria serão realizados pelos Comitês de Ensino de cada *campus*.

**Art. 19º** Os relatórios finais das atividades de Monitoria deverão ser entregues à Coordenação de Curso, que fará o arquivamento da documentação e submeterá a avaliação ao Comitê de Ensino.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20º** Dentro do *campus*, as vagas de monitoria poderão ser preenchidas por acadêmicos de outros cursos, desde que para o atendimento de disciplinas daquele curso.

**Art. 21º** A elaboração e publicação de edital de abertura de inscrições para bolsas de monitoria e a homologação e divulgação do resultado da seleção são atribuições dos *campi* do IFC, devendo estes dar total publicidade aos critérios e vagas ofertadas.

**Art. 22º** A monitoria deverá ocorrer em espaço adequado, em conformidade com o plano de atividades.

**Art. 23º** Cabe ao IFC instituir e manter seguro contra acidentes pessoais dos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense  
Conselho Superior

---

bolsistas.

**Art. 24º** Os casos omissos serão analisados pelo Comitê de Ensino do *campus*.

**Art. 25º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



REQUERIMENTO - PLANO DE MONITORIA – ANEXO I

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina, componente ou área:	
Professor responsável pela monitoria:	

Justificativa da monitoria:

--

Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor:

--

Cronograma das atividades:

Data:	Atividade:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Ass. do prof. responsável pela monitoria



Aprovação da Coordenação do Curso	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Reprovado
Em caso de reprovação do plano, justificar:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da Coordenação do Curso

Parecer do Comitê de Ensino:	<input type="checkbox"/> Favorável	<input type="checkbox"/> Desfavorável
Justificativa:		
Assinatura dos membros da Comissão:		

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos Membros do Comitê de Ensino



FICHA DE ACOMPANHAMENTO SEMANAL – ANEXO II

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina, componente ou área:	
Professor responsável pela monitoria:	
Monitor:	

Data	Atividade desenvolvida	Assinatura do (s) estudante (s) presente (s)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Monitor

\_\_\_\_\_  
Professor responsável pela monitoria

RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL – ANEXO III

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina:	Período da monitoria:
Professor responsável pela monitoria:	
Monitor:	

Relatório das atividades desenvolvidas

Observações (se necessário)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Monitor

\_\_\_\_\_  
Professor responsável pela monitoria



Avaliação e Parecer do docente orientador sobre o relatório das atividades desenvolvidas

--

\_\_\_\_\_  
Docente responsável pela monitoria

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

Avaliação e Parecer do Comitê de Ensino sobre o relatório das atividades desenvolvidas

--

\_\_\_\_\_  
Comissão de Monitoria

Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.



TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO IV

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado no Curso \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, firmo perante o Instituto Federal Catarinense, situado na Rua das Missões nº 100, Ponta Aguda, Blumenau/SC, inscrita no CGC/MF 10.635.424/0001-86, o presente Termo de Compromisso de Discente Monitor.

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das obrigações do monitor e dos critérios para participar do programa de monitoria e que possuo disponibilidade de até 20 horas semanais para o desenvolvimento das atividades de monitoria nos períodos determinados pelo docente orientador. Declaro, também, estar apto a iniciar as atividades relativas ao programa assim que o docente orientador determinar e que não sou beneficiado com bolsa de qualquer natureza.

Este Termo reger-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências da Resolução nº \_\_\_\_\_ CONSUPER/2016, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Monitor

(Adequar com a logo do *Campus*)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO

Declaro que o Professor \_\_\_\_\_ atuou como Docente Orientador do Programa de Monitoria da disciplina \_\_\_\_\_, no semestre letivo 2016/xxx, com o Discente Orientando \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

Assinatura do Presidente do Comitê de Ensino.



TERMO DE COMPROMISSO – ANEXO VI

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, docente vinculado ao Curso \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, comprometo-me a orientar o estudante/acadêmico \_\_\_\_\_ nas atividades de monitoria.

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência das atribuições do professor orientador, conforme Resolução nº \_\_\_\_\_ CONSUPER/2016, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016 e que possuo disponibilidade semanal para acompanhar e orientar as atividades do programa de monitoria.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Docente

PLANO DE TRABALHO – ANEXO VII

<i>Campus:</i>	Curso:
Disciplina, componente ou área:	
Professor responsável pela monitoria:	
Monitor:	

Atribuições do monitor:

--

Descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo monitor:

--

Cronograma das atividades:

Data:	Atividade:



--	--

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Ass. do monitor

\_\_\_\_\_  
Ass. do prof. responsável pela monitoria



